

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO**

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE  
CIRCULAÇÃO LOCAL, INCLUINDO A  
DIAGRAMAÇÃO DOS ARQUIVOS, PARA  
PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS DA AGÊNCIA  
DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
S.A, EM DIAS ÚTEIS E, EXCEPCIONALMENTE,  
AOS DOMINGOS E FERIADOS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020  
PROCESSO Nº 011/2020**

**Junho/2020**

**PROCESSO Nº 011/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, INCLUINDO A DIAGRAMAÇÃO DOS ARQUIVOS, PARA PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A, EM DIAS ÚTEIS E, EXCEPCIONALMENTE, AOS DOMINGOS E FERIADOS.**

A Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A., doravante designada “Agência de Empreendedorismo de Pernambuco” ou, simplesmente, “AGE”, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, CEP 51.011-051, Recife/PE, através do Pregoeiro, designada pela Portaria nº 48/2019, atendendo determinação do seu Diretor Administrativo, Elly Anderson Teodosio da Silva, torna pública a instauração, nesta sociedade de economia mista, de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, na forma de Execução Indireta sob o regime de Empreitada Por Preço Unitário, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da AGE; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro de 2003 e suas atualizações; Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006; Decreto Estadual nº 32.539, de 24 de outubro de 2008 e suas atualizações; aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados: **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

<b>DADOS GERAIS</b> <b>AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A</b>	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação em jornal de grande circulação local, incluindo a diagramação dos arquivos, para publicidade de atos oficiais da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A, em dias úteis e, excepcionalmente, aos domingos e feriados.	
<b>INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:</b> a partir das 14h do dia 29.06.2020	
<b>LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:</b> às 13h30 do dia 09.07.2020	
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> às 13h30 do dia 09.07.2020	
<b>DATA E A HORA DA DISPUTA:</b> às 14:00h do dia 09.07.2020	
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b> BANCO DO BRASIL - Licitações – e, <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>	
<b>RELACIONAMENTO</b>	
PREGOEIRO: Luiz Bezerra de Souza Filho	E-mail: <a href="mailto:cpl.age@age.pe.gov.br">cpl.age@age.pe.gov.br</a>
Fones: (81) 3183-7490	

Endereço: Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, Pina, Recife/PE

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF**.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de declaração de conhecimento;
Anexo III	Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV	Modelo de proposta de preços;
Anexo V	Minuta do contrato;
Anexo VI	Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo VII	Modelo de declaração de não enquadramento nas hipóteses de vedações previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento de Contratações e na Política de transação para partes relacionadas.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação em jornal de grande circulação local**, incluindo a diagramação dos arquivos, para publicidade de atos oficiais da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A, em dias úteis e, excepcionalmente, aos domingos e feriados.

**1.2** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações, exigências e definições apresentadas no TERMO DE REFERÊNCIA, documento constante do ANEXO I deste Edital, o qual apresenta todas as informações necessárias à execução do contrato.

**1.3** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

## **2 MAIOR PREÇO ADMITIDO E DA FONTE DE RECURSOS**

**2.1** O maior preço admitido para o presente certame será **sigiloso** nos termos do art. 34, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Contratações desta Agência, e só será tornado público na fase de negociação.

**2.2** Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta Licitação correrão por conta dos recursos próprios desta AGE.

## **3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Somente poderá participar desta Licitação a empresa que atender o disposto nos títulos DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, itens números 6 e 7;

**3.2** Fica impedida de participar a empresa:

**3.2.1** Suspensa pela AGE;

**3.2.2** Declarada inidônea pela União, pelo Estado de Pernambuco ou por outros Estados ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**3.2.3** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**3.2.4** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**3.2.5** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador da empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**3.2.6** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**3.2.7** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**3.3** Aplica-se a vedação prevista no item 3.2:

**3.3.1** à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;

**3.3.2** à quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

**3.3.2.1** Dirigente da AGE;

**3.3.2.2** Empregado da AGE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

**3.3.2.3** Autoridade do Estado de Pernambuco, definida no art. 1º da Lei Complementar nº 97, de 1º de outubro de 2007.

**3.3.3** À empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

**3.4** No caso de participação de empresas sob regime de consórcio, sua composição será limitada a no máximo 3 (três) empresas por consórcio.

**3.4.1.** As empresas componentes de um consórcio devem apresentar, individualmente, a documentação exigida neste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, fica estabelecido, para o consórcio, um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para proponente individual, sendo inexigível este acréscimo para os consórcios

compostos, em sua totalidade, por micros e pequenas empresas assim definidas em Lei, e, conjuntamente, as informações definidas no subitem 3.4.2 a seguir;

**3.4.2** As empresas consorciadas deverão apresentar Termo de Compromisso de constituição de Consórcio, no qual deverão constar as seguintes cláusulas:

**3.4.2.1** Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio;

**3.4.2.2** Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do contrato;

**3.4.2.3** Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data de vigência do contrato administrativo licitado;

**3.4.2.4** Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

**3.4.2.5** Compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria;

**3.4.2.6** Obrigação das consorciadas de apresentar antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente, para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispõe os arts. 278 e 279, da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

**3.4.2.7** O proponente vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.4.2 deste Edital;

**3.4.2.8** Dentre outras disposições específicas à execução do objeto do contrato, o instrumento de constituição do consórcio deverá:

**3.4.2.8.1** Definir claramente a participação e os encargos de cada uma das empresas consorciadas na execução do objeto contratual;

**3.4.2.8.2** Conter cláusula, reconhecendo expressamente a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio e inerentes a todas as fases de execução do contrato.

**3.4.2.9** Nenhuma modificação será aceita após a apresentação dos documentos para licitação;

**3.4.2.10** A empresa participante de um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio;

**3.4.2.11** Os documentos exigidos nos itens: 7.2 - Habilitação Jurídica, 7.3 – Regularidade Fiscal e 7.7 – Capacidade econômico-financeira deverão ser atendidos pelas empresas consorciadas de forma isolada, já para efeito de Qualificação Técnica, item 7.4 - deverá ser considerado o somatório dos atestados de cada consorciado.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico <<[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)>>.

**4.2** Compete, exclusivamente, ao interessado em participar do pregão eletrônico providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema, até 3 (três) dias úteis antes da realização da sessão.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A - AGE qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o proponente comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

#### **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A apresentação da proposta será em conformidade com o previsto no Quadro Geral, localizado no preâmbulo deste Edital, e o proponente deverá observar as seguintes exigências:

**5.1.1** A **proposta inicial do proponente**, a ser anexada no sistema eletrônico, deverá conter preço ofertado, em algarismos e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00), e deve ser isenta de informações que identifique o licitante, **sob pena de desclassificação**;

**5.1.1.1** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os proponentes;

**5.1.1.2** Não será permitida a inclusão de informações que identifique o proponente no campo de “informações adicionais”;

**5.1.1.3** Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve a Comissão Permanente de Licitação ou o Pregoeiro a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

**5.1.2** O menor preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da empresa proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

**5.1.3** A **proposta final do arrematante** deverá conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF e endereço), o número do processo licitatório e do pregão, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar, preferencialmente, rubricadas e ser datada e assinada pelo representante do proponente, conforme ANEXO IV;

**5.1.3.1** Em caso de redução do valor inicialmente proposto, **o proponente que apresentar o menor preço final deverá encaminhar nova proposta**, conforme ANEXO IV, com o valor adequado ao lance vencedor, para fins de exame e aceitabilidade, de acordo com o procedimento previsto neste Edital.

**5.1.4** A proposta final do arrematante poderá ser em modelo distinto do previsto no Anexo IV do Edital, desde que contemple, no mínimo, as informações ali previstas;

**5.1.5** Existindo divergências entre os valores unitários e o total, prevalecerá a soma das parcelas, e quando entre algarismos e por extenso, prevalecerá este último, e em qualquer dos casos o valor aritmeticamente correto;

**5.1.6** Deverão estar incluídos no preço todos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento a ser executado;

**5.1.7** Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário;

**5.1.8** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, deixarem de apresentar quaisquer informações solicitadas por este Edital, apresentarem preços inexequíveis, na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ou contiverem irregularidades insanáveis.

**5.2** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

**5.2.1** Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato, as empresas proponentes estarão desobrigadas dos compromissos assumidos em sua proposta.

**5.3** O maior preço admitido pela Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A - AGE, será divulgado na fase de negociação do respectivo objeto.

**5.4** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

**5.4.1** Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Pregão;

**5.4.2** Aceita as Cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

**5.4.3** Tem condições e se compromete a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.

**5.5** A proposta, tanto a inicial quanto a final, deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto e aquelas que deixarem de atender as exigências constantes do presente Edital, em quaisquer dos casos citados as propostas serão desclassificadas;

**5.5.1** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

**5.6** A empresa proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **6 DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**6.1** No dia, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances;

**6.1.1** Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.1.1.1** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

**6.1.1.2** Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo proponente, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**6.1.1.3** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.1.1.2 acima, o proponente desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

**6.1.1.4** O não encaminhamento, no prazo fixado neste Edital, da documentação, após a convocação pelo Pregoeiro, afeta a proposta, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.



**6.1.1.5** Em face do teor do Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação do(s) proponente(s) convocado(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**6.2.** O desenvolvimento da disputa se dará através de **abertura, por Lote Único**, até a obtenção da melhor proposta, e assim sucessivamente.

**6.3** Na etapa competitiva, o tempo estimado para disputa, será de no máximo 5 (cinco) minutos, sendo seu início estipulado pelo Pregoeiro durante a sessão, e o tempo aleatório do auto encerramento ocorrerá num intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, de forma automática pelo Sistema, sem a participação do Pregoeiro.

**6.4** A disputa poderá ser suspensa, a critério do Pregoeiro, e a data da continuidade será informada na própria sessão.

**6.5** Caberá à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pela própria empresa proponente.

**6.6** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**6.6.1.** Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances dos proponentes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

**6.6.2.** Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via chat, todos os proponentes logados, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

**6.6.3.** Caso o erro identificado corresponda à inserção de proposta original com 03 (três) ou 04 (quatro) casas decimais para o item licitado, o Pregoeiro registrará, via chat, o valor do citado item, com a finalidade de viabilizar que os proponentes adequem seus valores às regras do Edital, ou seja, que insiram novo lance que contemple apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de sofrer as sanções previstas no item 14 deste Edital.

**6.7.** Iniciada a etapa competitiva, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

**6.7.1** Para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, caberá aos proponentes, obrigatoriamente, cotar todos os itens, como condição de participação.

**6.8.** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

**6.8.1.** Se a fase de lances for finalizada, e antes do encerramento aleatório pelo Sistema Eletrônico o Pregoeiro não tiver tempo hábil para excluir um lance de determinado Item com mais de 02 (duas) casas decimais, e este for decisivo para fins da classificação final, a proposta dele decorrente será desclassificada, por se consubstanciar em vantagem auferida pela inobservância de regra do Edital.

**6.9.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o Pregoeiro e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

**6.9.1** Todo e qualquer contato com o Pregoeiro durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo após a negociação.

**6.10.** Cada proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.10.1.** Em observância às disposições insertas na IN SLTI/MP n.º 03, de 16 de dezembro de 2011, o intervalo entre os lances intermediários enviados pelo mesmo proponente não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

**6.10.2.** Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.10.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

**6.10.3** Em caso de falha no sistema, os lances registrados em desacordo com o subitem 6.10.1 deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.11.** O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvada a hipótese de aplicação das regras de preferência previstas no subitem 6.18 (desempate para ME/EPP).

**6.12** Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente detentor do lance.

**6.13.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.13.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.13.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**6.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.15.** Após o encerramento da etapa de lances ou depois de verificada a conformidade entre a proposta e as especificações técnicas solicitadas para o objeto, por parte da área técnica, o Pregoeiro, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6.16.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto.

**6.17.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

**6.17.1.** Caso o lance vencedor contemple qualquer um dos itens que compõem o Lote ou o objeto com valor acima do preço máximo, o proponente será convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, o licitante será novamente convocado para o envio da proposta, a qual poderá ser rejeitada pela área técnica, sendo convocado o próximo colocado para a negociação.

**6.18.** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a proposta de menor preço admitido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**6.18.1.** Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas empresas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

**6.18.2.** Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.18.3.** É de responsabilidade do proponente a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo referido no subitem 6.18.2 para o exercício do direito em comento.

**6.18.4.** Apresentada a proposta nas condições dos subitens anteriores, a mesma será analisada bem como sua documentação de habilitação.

**6.18.5.** Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma dos subitens

anteriores, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.18.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

**6.19.** Na hipótese em que nenhum dos licitantes exerça seu direito de preferência previsto no subitem 6.18 ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 6.18, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

**6.20.** O critério de desempate, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, tratados no subitem 6.18, também serão aplicados pelo Sistema Eletrônico, nas hipóteses de formação de consórcios, desde que estes sejam constituídos exclusivamente por ME e/ou EPP.

**6.20.1.** Nos casos em que o sistema eletrônico conceder a aplicação do tratamento diferenciado disposto no subitem 6.18, e sendo constatado, durante a análise dos documentos de habilitação, que o proponente é parte de um consórcio composto por empresa não enquadrada como EPP ou ME, será promovida a desclassificação do proponente, convocando-se os demais, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.21.** Encerrada a fase de lances, a empresa proponente que apresentar o menor preço admitido deverá encaminhar, exclusivamente por e-mail [cpl.age@age.pe.gov.br](mailto:cpl.age@age.pe.gov.br), no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a etapa competitiva e à negociação, a Proposta adequada ao lance final eventualmente ofertado, atendendo aos requisitos especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta, bem como os documentos de habilitação, em conformidade com o Item 7 deste Edital, devendo encaminhar a proposta e os documentos, ambos físicos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento dos lances.

**6.21.1** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados à AGE, para o endereço: Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, Pina, CEP: 51.011-051, Recife/PE.

**6.22.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da sessão do Pregão Eletrônico, obedecendo ao intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.23.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao menor preço ofertado, caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a respeito da sua aceitabilidade.

**6.24.** Decidida à aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

**6.25.** Se o menor preço não for aceitável ou se a empresa proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas proponentes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa proponente declarada vencedora.

**6.26.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa proponente será declarada vencedora.

**6.27.** No mesmo prazo de apresentação da documentação do primeiro colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de proposta e de habilitação das empresas proponentes subsequentes.

**6.28.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**6.29.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**6.30.** Caso ocorra recurso, a adjudicação será realizada pela Autoridade Competente, do contrário, pelo Pregoeiro.

**6.31.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação.

## **7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Para fins de habilitação neste processo, a empresa proponente que ofertar o menor preço aceito pelo Pregoeiro deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, dentro de seus respectivos prazos de validade, considerado o dia da sessão de abertura, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Edital, subitem 6.21, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aceitabilidade da proposta ou da convocação pelo Pregoeiro.

**7.1.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da AGE, ou publicação na imprensa;

**7.2** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

**7.2.1** Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**7.2.1.1** Só será admitida a participação de proponente que possua, em seu objeto social, atividade econômica compatível com o objeto desta Licitação, sob pena de inabilitação.

**7.2.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.3** Declaração do proponente de que tomou **conhecimento de todas as informações** para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação, conforme Anexo II.

**7.2.4** Declaração do proponente na hipótese de **enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme Anexo III.

**7.2.5** Declaração do licitante de **inexistência de fato impeditivo**, conforme o Anexo VI.

**7.2.6** Declaração de **não enquadramento nas vedações** constantes neste Edital, no Regulamento de Contratações, na Política para Transação das Partes Relacionadas da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme Anexo VII;

**7.2.7** Certidão expedida pela Junta Comercial, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar Nº 123/2006 e na Instrução Normativa Nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

**7.3** A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consiste em:

**7.3.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**7.3.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo **as contribuições sociais** previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

**7.3.3** Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através da apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**7.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, ou documento equivalente, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do Licitante, caso o Licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá também apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF de Pernambuco;

**7.3.5** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

**7.3.6** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

**7.3.7** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (art., 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c com o art. 75, §2º, I da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

#### 7.4 A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

**7.4.1** A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações similares a do objeto da presente licitação.

**7.4.2** O atestado ou declaração deverá se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada em seu Contrato Social e no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

**7.4.3** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

**7.4.4** Não serão considerados atestados decorrentes de subcontratação ou cessão;

**7.4.5** O atestado ou declaração deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, autenticado, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

**7.4.6** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, não sendo admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pela Comissão de Licitação.

**7.5** Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados;

**7.6** Somente serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo Contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

#### 7.7 A documentação relativa à **capacidade econômico-financeira** consiste em:

**7.7.1** Comprovação de possuir capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta, através de certidão expedida pela Junta Comercial do estado sede da empresa ou do Contrato Social em vigor, devidamente registrado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

**7.7.1.1** A atualização referida no subitem anterior deverá ser em reais (R\$) e será feita de forma objetiva, acompanhada da respectiva memória de

cálculos, assinada por um contador, acompanhado pelo seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;

**7.7.2** As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo observar quanto à apresentação, esses documentos deverão estar devidamente, registrados na Junta Comercial do Estado ou comprovados pelo recibo de encaminhamento via SPED:

**7.7.2.1 Sociedades Anônimas:** publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

**7.7.2.2 Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada:** por cópia do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio do Licitante ou por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

**7.7.2.3 Sociedade sujeita a Lei de Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:** por cópia do Livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente; ou por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do Licitante;

**7.7.3** Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento, bem como do registro do contador no CRC;

**7.7.4** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a AGE se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos proponentes.

**7.8** Não serão aceitos quaisquer protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

**7.9** Será inabilitado o Licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o disciplinado neste Edital;

**7.10** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.10.1** Em nome do Licitante e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ/MF e com o endereço correspondente:

**7.10.1.1** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em



nome da matriz; ou

**7.10.1.2** Se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**7.10.1.3** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

**7.11** Ao Pregoeiro se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

**7.12** As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade.

**7.12.1** Caso as validades das certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias da emissão da certidão.

**7.13** O Licitante fica responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou à habilitação, que venha a alterar sua situação jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira, sob as penas da lei;

**7.14** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e nem afete a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

**7.15** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação da AGE, ou publicação na imprensa.

**7.16** Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

## **8 DA DILIGÊNCIA**

**8.1** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos proponentes a composição de preços unitários de sua proposta, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

**8.2** Em qualquer fase do certame é facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, promover diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, desde que não prejudique o teor da proposta apresentada, ou seja, o valor global originalmente proposto, respeitando-se os Princípios da Isonomia e Razoabilidade, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta ou nos documentos de habilitação.

## **9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Após a comunicação da decisão do Pregoeiro quanto à proposta vencedora, qualquer proponente poderá manifestar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.2** A falta de manifestação do proponente importará a decadência do direito de recurso, e

a consequente adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do certame ao proponente vencedor;

**9.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à Autoridade Superior;

**9.4** As razões do recurso serão dirigidas à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo à Autoridade Superior, devidamente informado para decisão final, em igual prazo;

**9.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**9.6** O recurso poderá ser apresentado no protocolo da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A - AGE, situada na Avenida Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, Pina, CEP 51.011-051, Recife/PE ou encaminhado através do e-mail ([cpl.age@age.pe.gov.br](mailto:cpl.age@age.pe.gov.br)).

**9.7** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.8** Decididos os recursos, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto da Licitação ao(s) proponente(s) vencedor(es);

**9.9** Finalizada a fase recursal ou não ocorrendo recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao proponente vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação ou para decisão.

**9.10** Homologada a Licitação, o(s) adjudicatário(s) será(ao) convocado(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s) no prazo definido neste Edital.

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**10.1.** Prazos para impugnação, deverá ser observado o seguinte:

**10.1.1.** Decairá do direito de impugnar o presente Edital de licitação, na forma eletrônica, através do e-mail ([cpl.age@age.pe.gov.br](mailto:cpl.age@age.pe.gov.br)), o cidadão que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

**10.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data da sessão pública do pregão;

**10.1.3.** A impugnação e respectiva resposta serão divulgadas no site Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no site desta AGE ([www.age.pe.gov.br](http://www.age.pe.gov.br)), no caso de acolhimento, será deferida e publicada nova data para realização do certame;

**10.1.4.** A impugnação feita por proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

**10.2** Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data agendada para a sessão pública do pregão, deverá o pregoeiro justificar essas circunstâncias, e dar publicidade ao adiamento da licitação.

**10.3** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma de publicação em

que se deu a do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**10.4.** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail: [cpl.age@age.pe.gov.br](mailto:cpl.age@age.pe.gov.br).

**10.4.1** As respostas serão disponibilizadas nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.age.pe.gov.br](http://www.age.pe.gov.br), junto ao Edital de Licitação, até o dia anterior à data marcada para a sessão de apresentação dos envelopes de habilitação e propostas, sem identificação do solicitante.

**10.5** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra nos seguintes sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.age.pe.gov.br](http://www.age.pe.gov.br);

**10.6** Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

## **11 DO CONTRATO**

### **11.1 Da Formalização**

**11.1.1** O adjudicatário do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação;

**11.1.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período;

**11.1.3** É facultado à AGE, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

**11.1.3.1** Convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

**11.1.3.2** Revogar a licitação.

**11.1.3.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das sanções estabelecidas pelo Edital, no Regulamento de Contratações da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**11.1.4** Precedendo o ato da contratação, o proponente vencedor deverá realizar o cadastro de seu representante legal no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Pernambuco, caso ainda não o tenha, para possibilitar a assinatura eletrônica no contrato;

**11.1.5** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro proponente, observada a ordem de classificação e o previsto no subitem 11.1.3.1, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente, após a negociação, declarado vencedor,

adjudicatário e convocado para celebrar o Contrato.

**11.1.5.1** Poderá ser concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, para a adjudicatária regularizar sua pendência habilitatória.

## 11.2 Da Vigência

**11.2.1** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contemplando o período de recebimento provisório e definitivo do objeto, contados a partir da assinatura da Contratante no mesmo;

**11.2.2** O Contrato poderá ser prorrogado, resguardado o limite disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 110 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE.

## 11.3 Da Rescisão Contratual

**11.3.1** A inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação poderá ensejar, garantida a prévia defesa, a advertência, a aplicação de multa, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **AGE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme art. 119 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE e o previsto no art. 83 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

**11.3.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser precedidos de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente e formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**11.3.3** Na hipótese de incidência dos eventos sob responsabilidade da adjudicatária, descritos na matriz de riscos, ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação desta sociedade de economia mista, e **não** existindo diligência no intuito de solucionar a demanda apresentada, poderá a **AGE** proceder com a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório;

**11.3.3.1** Constatadas as hipóteses de incidência dos eventos descritos na matriz de risco, esta **AGE** notificará a empresa **CONTRATADA** para corrigir as falhas verificadas ou justificá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**11.3.4** A rescisão do Contrato poderá ser determinada, nos casos enumerados no art. 116, do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE, quando cabível.

## 11.4 Dos Acréscimos e Supressões e do Reajuste

**11.4.1** As partes poderão, mediante acordo, estipular supressões e/ou acréscimos que se fizerem necessários ao objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, atualizado, sempre mediante a lavratura do Termo Aditivo;

**11.4.1.1** Ocorrendo acréscimo ao valor contratual, respeitando o limite legal, o valor da garantia contratual deverá ser complementada, proporcional ao valor acrescido, pela **CONTRATADA**.

**11.4.2** Todas as alterações contratuais, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão do Termo Aditivo.

**11.4.3** O Contrato poderá ter seu valor revisto, a título de reajuste, conforme previsto na Lei Estadual nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e suas atualizações.

**11.4.4** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

## **11.5 Da Garantia**

**11.5.1** A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta Licitação, prestará, em até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do Contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do art. 106, do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal:

**11.5.1.1** caução em dinheiro;

**11.5.1.2** seguro-garantia;

**11.5.1.3** fiança bancária.

**11.5.2** A garantia terá o seu valor atualizado monetariamente, quando em dinheiro, nas mesmas condições previstas para o contrato e somente será liberada após o término do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, e com a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, referentes aos empregados da CONTRATADA vinculados ao contrato durante a sua execução.

**11.5.2.2** Sempre que necessário poderá ocorrer a complementação da garantia, assim como sua atualização.

## **12 DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório e no Contrato a ser assinado com a CONTRATADA;

**12.2** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e tributários resultantes da execução do objeto deste Edital;

**12.3** O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, mediante o seguinte:

**12.3.1** Após a efetiva prestação dos serviços, conforme o previsto neste Edital e em seu Anexo I, Termo de Referência e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal e pelo Gestor do

Contrato, no Protocolo da CONTRATANTE, no seguinte endereço: Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, Pina, CEP 51.011-051, Recife/PE.

**12.4** O Gestor e o Fiscal designados pela CONTRATANTE verificarão se os serviços foram executados em conformidade com o Contrato e o Termo de Referência e, após constatação, atestarão a guia de serviço e a Nota Fiscal e, logo em seguida, solicitarão o pagamento ao setor competente da CONTRATANTE.

### **13 DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1** Os serviços objeto desta Licitação deverão ser prestados em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência, deste Edital;

**13.1.1.4** O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, coincidindo com o da vigência contratual e iniciado até o quinto dia útil após a emissão da Ordem de Serviço.

**13.1.1.5** Quando necessário, a Ordem de Serviço poderá ser encaminhada via *e-mail*, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio dos Correios com A.R. (Aviso de Recebimento).

**13.2** Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço;

**13.3** Caberá à CONTRATANTE especificar o serviço solicitado e a finalidade a que se destina o pedido.

**13.4** Todos os serviços descritos no Termo de Referência somente serão prestados mediante autorização escrita pela autoridade competente a fazê-lo.

**13.5** A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de despesas extras, incompatíveis com o objeto contratado/solicitado.

**13.6** A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la perante a CONTRATANTE no atendimento de todas as solicitações e acompanhamento das atividades desenvolvidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

**13.7** Após a conclusão de cada ordem de serviço, a demanda será recebida provisoriamente, pelo fiscal do Contrato;

**13.8** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE** aplicará, sem prejuízo do previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato, Anexo V deste edital.

**14.2.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a AGE, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.2.1 Cometer fraude fiscal;
- 14.2.2 Apresentar documento falso;
- 14.2.3 Fizer declaração falsa;
- 14.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 14.2.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.2.7 Não manter a proposta.

14.3. Para os fins do subitem 14.2.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.4. Quaisquer sanções, somente serão relevadas se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas pela contratada e aceitas pela AGE;

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a ampla defesa e o contraditório do interessado, quando couber, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Contratante, através de seu Diretor Administrativo, revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 62, da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e art. 117 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE;

15.1.1 A anulação da licitação induz à do Contrato;

15.1.2 Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação; a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3 A participação do proponente nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

15.4 Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações sempre por escrito dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 8:30h às 12:30h e das 14:00h às 18:00h, no endereço eletrônico constante deste Edital até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

**15.5** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas;

**15.6** Este Pregão poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida por conveniência da AGE, sem prejuízo do disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**15.7** Os casos omissos neste Edital, serão decididos com base no Regulamento de Contratações desta Agência, na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 32.539/2008, de 24 de outubro de 2008, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas demais normas que regem a matéria.

**15.8** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra nos seguintes sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.age.pe.gov.br](http://www.age.pe.gov.br);

**15.9** Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

## **16 DO FORO**

**16.1** Fica eleito o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 25 de junho de 2020.

**Luiz Bezerra de Souza Filho**  
Pregoeiro



**PROCESSO N° 011/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

Prestação de serviço de publicação em jornal de grande circulação local, incluindo a diagramação dos arquivos, para publicidade de atos oficiais da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A, em dias úteis e, excepcionalmente, aos domingos e feriados.

**1.1 Detalhamento do objeto**

<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Quantidade (cm/coluna)</b>
1	Prestação de serviço de publicação em jornal de grande circulação local, <b>no caderno de economia</b> , para publicidade de atos oficiais da agência de fomento do estado de Pernambuco S.A., em dias úteis e, excepcionalmente, aos domingos e feriados; incluindo a diagramação dos arquivos.	210
2	Prestação de serviço de publicação em jornal de grande circulação local, <b>no caderno de classificados</b> , para publicidade de atos oficiais da agência de fomento do estado de Pernambuco S.A., em dias úteis e, excepcionalmente, aos domingos e feriados; incluindo a diagramação dos arquivos.	1282

**2 JUSTIFICATIVA**

Considerando que: (i) compete à Assessoria Jurídica (ASJUR) o encaminhamento para publicação dos atos societários nos termos previstos no art. 289 da lei nº 6.404/76, em especial os seguintes: (a) editais de convocação das assembleias gerais (b) extratos de atas de reunião do conselho de administração; (ii) os atos societários para a designação de membros da diretoria executiva e conselho de administração, são necessárias ainda as publicações de Declaração de Propósito, nos moldes previstos na Resolução nº 4.122/2012 do Conselho Monetário nacional; (iv) a necessidade de diagramação e publicação de editais de convocação Assembleia Geral, prevista para o mês de janeiro; (v) que a Medida Provisória (MP) nº 892/19 – que dispensava Companhias de publicar

demonstrações financeiras e atos societários em jornais impressos – perdeu efeito desde 05/12/19 e (vi) a legislação vigente, em obediência aos termos do artigo 37 caput da Constituição Federal de 1988, impõe a publicidade dos atos administrativos, mormente a publicação de extratos de editais de licitação, de outros avisos que importem na ampliação do caráter competitivo dos certames licitatórios, e, por fim, (vii) que foi deflagrado um processo de contratação por meio de Dispensa, tendo em vista o tempo necessário para a preparação e realização de novo certame. A presente contratação visa suprir às necessidades da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A. - AGE em realizar a Publicação em jornal de grande circulação local, incluindo a diagramação dos arquivos, para publicação das demonstrações contábeis financeiras, de acordo com as exigências dos normativos que regem as atividades desta Agência. Assim temos a obrigatoriedade da Gerência de Contabilidade em providenciar a publicação do Balanço Patrimonial, DRE – Demonstração do Resultado, DMPL – Demonstração da mutação do patrimônio líquido, DFC – Demonstração do fluxo da caixa, Notas Explicativas, Relatório da Administração, parecer do Conselho Fiscal, parecer dos Auditores Independentes, relativos às datas base de 30 de junho e 31 de dezembro conforme previsão contida plano contábil das instituições do sistema financeiro nacional - COSIF nº 1.22.3, circular nº 2.804/98 do banco central do Brasil, Resolução 4.740 e Lei 6.404/76 (lei das S.A.), artigo 133.

### **3 ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 São considerados jornais de grande circulação local aqueles publicados no Estado de Pernambuco, aferidos por entidade reconhecida pela Associação Nacional de Jornais – ANJ e com média de tiragem superior (em dias úteis) a 25 mil exemplares;

3.2 Não haverá um número mínimo ou máximo de publicações a serem executadas durante o período de vigência do contrato.

### **4 CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 O serviço será executado por demanda;

4.2 A contratante enviará os textos a serem publicados através de e-mail, arquivos digitais, ofícios, memorandos ou fax;

4.3 O material será encaminhado com até 24 horas de antecedência da data para publicação;

4.4 Ao receber o arquivo, a contratada deverá fazer a diagramação, colocando o Brasão e/ou logotipo do órgão governamental requisitante na parte superior do texto a ser publicado.

4.5 O objeto será entregue no endereço sede da Agência, em horário comercial, das

08h00 as 18h00:

Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, Pina, Recife/PE, cep.51.011- 051, Edifício empresarial MD (Moura Dubeux), 8º andar.

## **5 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento deverá ser efetuado á contratada em até 10 (dez) dias após a comprovação da prestação de serviços mediante da nota fiscal/fatura no endereço desta Agência a Avenida Domingos Ferreira, 467, Pina, Recife – PE e devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo discriminar:

- O quantitativo de centímetro por coluna utilizado;
- O preço de acordo com o contrato do centímetro por coluna;

5.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à futura CONTRATADA e o seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação válida;

5.3 A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

5.4 O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deve ser emitido em nome da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A., CNPJ nº 13.178.690/0001-15, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo os dados bancários para pagamento e, no caso da empresa ser optante pelo simples nacional, deverá fazer menção expressa no corpo da Nota fiscal.

5.5 Todos os tributos e contribuições incidentes deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

5.6 A CONTRATADA deverá fornecer, como uma das condições para o recebimento do valor faturado, juntamente com a nota fiscal, a Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Municipal e a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual.

5.7 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA.

5.8 O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

## **6 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

6.1 A Agência não se obriga a realizar o valor total contratado e não cabe a Contratada o direito de exigir qualquer tipo de reparação, dessa forma, fica reservado a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A. o direito de, ao seu critério, utilizar ou não a verba prevista;

6.2 O valor máximo admitido será sigiloso nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do art. 20 do Regulamento de Contratações desta Agência.

6.3 Os valores serão pagos em conformidade com a demanda;

6.4 Não haverá pagamento referente à mensalidade.

## **7 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante:

8.1 Fornecer os textos a serem publicados através de e-mail, arquivo digitais, ofícios, memorandos ou fax;

8.2 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.3 Atestar o recebimento dos serviços prestados, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste termo;

8.4 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

8.5 Acompanhar a execução dos serviços e aplicar, quando necessário, medidas corretivas e sanções legais;

8.6 Designar gestor para acompanhamento da execução do contrato.

8.7 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na entrega dos produtos, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações;

8.8 Convocar a qualquer momento o CONTRATADO para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas decorrentes da execução do objeto;

8.9 Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as disposições deste Termo de Referência, para as devidas correções da contratada.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

9.1 Receber os textos de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h e efetuar as publicações dos mesmos na edição do dia imediatamente posterior, salvo quando a expressão “PUBLIQUE-SE EM” indicar outra data para publicação.

9.2 Fazer a diagramação e composição do texto a ser publicado, obedecendo ao que dispõe a norma federal e a orientação da entidade estadual responsável pelas publicações oficiais, conforme o caso, com aposição, na sua parte superior, do “Brasão” e/ou logotipo do órgão governamental requisitante;

9.3 Efetivar a republicação total dos textos solicitados, sem ônus para a CONTRATANTE, quando ocorrer erro imputado à CONTRATADA;

9.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

9.5 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

9.6 Designar preposto responsável para a representar durante a execução do contrato;

9.7 Prestar o serviço desta contratação, dentro do prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

9.8 Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.9 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

9.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;

9.11 Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a presente contratada;

9.12 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como impostos, frete, taxas, seguros, transporte, logística, materiais incidentes, ou que possa incidir sobre o objeto, enfim, tudo que for necessário à fiel consecução do seu objeto.

## **10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

10.2 Fica indicado neste ato como gestor do contrato o Sr. Teótimo Soares de Almeida, gerente de Contabilidade e como fiscal a Sr.<sup>a</sup> Angélica Cristiane Lira Miranda, gerente jurídica, ambos designados como representante da Contratante perante a contratada, para acompanhamento, gestão e fiscalização ao fiel cumprimento do objeto do contrato, de acordo com as normas, condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3 Os representantes da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A., sob pena de responsabilização administrativa, deverão registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

10.5 A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

10.6 Cabe ao fiscal do contrato:

10.6.1 Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

10.6.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;

10.6.3 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

10.6.4 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, etc;

10.6.5 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto

ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

10.6.6 Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Contratante;

10.6.7 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

10.6.8 Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA.

10.7 Cabe ao gestor do contrato:

10.7.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

10.7.2 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

10.7.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

10.7.4 Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

10.7.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

10.7.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

10.7.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

10.7.8 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

10.7.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

10.7.10 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## **11 PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a empresa Contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

11.1 Advertência;

11.2 Multa, nas seguintes hipóteses:

- Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 2% do valor total do mês da ocorrência, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em 5 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação: 1% até o limite de 5% do valor do contrato;
- Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

## **12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou contrato com objeto previsto no presente termo de referência.

## **13 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta dos recursos próprios da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A.

Recife, 26 de junho de 2020

Responsável técnico:

Teótimo Soares de Almeida,  
Gerente de Contabilidade

Angélica Cristiane Lira Miranda  
Gerente Jurídica



### MATRIZ DE RISCO

Evento	Descrição	Impacto/Consequência	Probabilidade/ Impacto	Providências Para Minimizar/ Evitar a Ocorrência	Resp. pela mitigação dos riscos
Saldo contratual Insuficiente	Necessidade de utilização de quantidade maior que o contratado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Necessidade de realização de aditivo ao contrato em 25%</li> <li>Bloqueio de utilização do serviço e consequentemente não efetivação de negócios</li> </ul>	Risco Moderado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realização de previsão da necessidade baseada no histórico de utilização</li> <li>Acompanhamento mensal do saldo contratado</li> </ul>	AGE
Não apresentação dos documentos solicitados para pagamento das faturas	O pagamento apenas poderá ser efetuado a partir da apresentação dos documentos comprobatórios da prestação dos serviços	O pagamento ficará pendente até que a empresa apresente as devidas comprovações ao gestor do contrato	Risco Baixo	A Contratante só autorizará o pagamento após a empresa contratada comprovar as publicações realizadas e o envio das certidões de regularidade Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS, conforme exigido no TR, Edital e legislação pertinente	CONTRATADA
Entrega do serviço em desacordo com o especificado	Publicação realizada em caderno diferente do solicitado; Publicação realizada do arquivo diferente do solicitado.	Publicação do material correto no caderno exato no próximo dia útil, sem ônus para a AGE; Aplicação de penalidades e rescisão contratual em casos de reincidência constante.	Risco Elevado	Inclusão de cláusula contratual a fim de determinar a substituição de material em desacordo, bem como previsão para aplicação de penalidades.	CONTRATADA
Entrega de serviço fora do prazo solicitado.	Publicação realizada em data diferente da solicitada.	Aplicação de penalidades e rescisão contratual em casos de reincidência constante.	Risco Elevado	Inclusão de cláusula contratual com previsão de penalidades.	CONTRATADA
Inexecução parcial ou total dos serviços.	A publicação parcial ou não publicação do material solicitado pela AGE.	Publicação de material no próximo dia útil, sem ônus para a AGE; Aplicação de penalidades e rescisão contratual em casos de reincidências constantes.	Risco Elevado	Inclusão de cláusula contratual com previsão de penalidades.	CONTRATADA

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_ por seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A - AGE, Processo nº N° 011/2020, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 004/2020, que **tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.**

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, participante do Pregão Eletrônico Nº 004/2020, Processo Nº 011/2020, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A - AGE, sob as penas da lei e para fins do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que:

- a) se enquadra como **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, nome e número do CPF do declarante.**

**OBSERVAÇÃO:**

Apresentar, junto com a certidão, Certidão expedida pela Junta Comercial, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando/Certidão de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar Nº 123/2006 e na Instrução Normativa Nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA PARA O ARREMATANTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 PROCESSO Nº 011/2020			
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação em jornal de grande circulação local, incluindo a diagramação dos arquivos, para publicidade de atos oficiais da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A, em dias úteis e, excepcionalmente, aos domingos e feriados.			
Descrição dos Serviços	Quantidade (cm/coluna)	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Prestação de serviço de publicação em jornal de grande circulação local, no <b>caderno de economia</b> , para publicidade de atos oficiais da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A., em dias úteis e, excepcionalmente, aos domingos e feriados; incluindo a diagramação dos arquivos.	210		
Prestação de serviço de publicação em jornal de grande circulação local, no <b>caderno de classificados</b> , para publicidade de atos oficiais da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A., em dias úteis e, excepcionalmente, aos domingos e feriados; incluindo a diagramação dos arquivos.	1282		
<b>PREÇO TOTAL ANUAL</b>			
<b>PREÇO TOTAL ANUAL POR EXTENSO</b>			

**DADOS DO PROPONENTE**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ/MF Nº:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_  
**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA Nº:** \_\_\_\_\_ **CONTA Nº:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONES:** \_\_\_\_\_ **FAX.:** \_\_\_\_\_  
**VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):** \_\_\_\_\_  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.**

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, nome e CNPJ/MF (representante legal da empresa)**

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ....., EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020, PROCESSO Nº 011/2020.

Por este instrumento de Contrato, a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A**, Sociedade de Economia Mista Estadual, cuja criação foi autorizada pela Lei Ordinária nº. 13.701, de 18/12/2008, regulamentada através do Decreto Estadual nº 35.156 de 11/06/2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.178.690/0001-15, com sede na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, CEP 51.011-051 Recife/PE, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, **Sr. Elly Anderson Teodosio da Silva**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.741.884-58, portador da cédula de identidade nº 5.984.034 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, e por seu Diretor Financeiro e de Planejamento e controle **Sr. Eduardo Luiz Almeida de Queiroz**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.560.504-08, portador da cédula de identidade nº 4.574.182 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na ..... nº ....., bairro, cidade, estado, representada neste ato por seu diretor/sócio/administrador, Sr. (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrarem o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, e ainda pelo Regulamento de Licitações e Contratos desta Estatal; pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; pela Lei Estadual nº 12.525, 30 de dezembro de 2003 e suas atualizações; pela Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 32.539, 24 de outubro de 2008, e suas atualizações, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, edemais normas regulamentares aplicados a espécie, tudo de acordo com o Processo em tela, devidamente homologado pela autoridade superior, em XX.XX.XXXX.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço de publicação em jornal de grande circulação local, incluindo a diagramação dos arquivos, para publicidade de atos oficiais da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A, em dias úteis e, excepcionalmente, aos domingos e feriados, conforme condições, especificações e

quantidades estabelecidas no projeto e planilha orçamentária, anexos ao Termo de Referência, Anexo I – do edital em epígrafe.

1.2 O objeto deverá ser entregue no endereço da CONTRATANTE na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, CEP 51.011-051, Pina, Recife/PE.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo licitatório relativo ao presente instrumento contratual e todos os seus anexos, a proposta de preços e documentos habilitatórios.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de R\$......( ), por demanda, conforme proposta da **CONTRATADA** e descrito abaixo:

Descrição dos Serviços	Quantidade (cm/coluna)	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Prestação de serviço de publicação em jornal de grande circulação local, no <b>caderno de economia</b> , para publicidade de atos oficiais da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A., em dias úteis e, excepcionalmente, aos domingos e feriados; incluindo a diagramação dos arquivos.	210		
Prestação de serviço de publicação em jornal de grande circulação local, no <b>caderno de classificados</b> , para publicidade de atos oficiais da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A., em dias úteis e, excepcionalmente, aos domingos e feriados; incluindo a diagramação dos arquivos.	1282		

3.2 O pagamento será efetuado na forma prevista neste Contrato;

3.3 A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários resultantes da execução deste Contrato;

3.4 O pagamento à **CONTRATADA**, referente aos serviços previstos na Cláusula Primeira, será realizado em conformidade com a execução dos serviços, com o previsto no Edital, em seu Anexo I, Termo de Referência, e no presente instrumento.

3.5 Caso solicitado, a **CONTRATADA** deverá comprovar o recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), referentes ao pessoal alocado para o cumprimento dos serviços deste Contrato.

3.6 O (a) Gestor (a) e o (a) fiscal designados (as) pela **CONTRATANTE**, juntamente com o Diretor da área competente, verificarão a qualidade e a quantidade dos serviços executados, e após a constatação positiva, atestará a(s) guia(s) de serviço(s) e a(s) Nota(s) Fiscal(is) e, logo em seguida, solicitará o pagamento ao setor competente da Diretoria responsável pelo pagamento da **CONTRATANTE**;

3.7 O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, a qual deverá

ser conferida e atestada pelo(a) Gestor(a) e pelo(a) Fiscal do Contrato.

**3.8** A **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal/Fatura na sede da **CONTRATANTE**, localizada na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 8º andar, CEP 51.011-051 Recife/PE, que a encaminhará ao Gestor deste Contrato para aprovação em no máximo 05 (cinco) dias.

**3.8.1** Em caso de irregularidade na apresentação, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação da documentação devidamente regularizada e o pagamento será efetuado sem alteração do valor;

**3.8.2** A **CONTRATANTE** fará todas as retenções legais previstas, quanto aos tributos incidentes e em especial as relativas à Seguridade Social, nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas atualizações, combinadas com o Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 e demais legislações pertinentes à matéria.

**3.9** A **CONTRATANTE** não se obriga a realizar o valor total contratado e não cabe a **CONTRATADA** o direito de exigir qualquer tipo de reparação, dessa forma, fica reservado a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A. o direito de, ao seu critério, utilizar ou não a verba prevista;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** Os recursos financeiros para fazer face às despesas do presente Contrato correrão por conta dos recursos próprios da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**5.1** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/16.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1** Este Contrato poderá ter seu valor revisto, a título de reajuste, após o transcurso de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme previsto na Lei Estadual nº 12.525/2003, e suas atualizações, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**7.1** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela **CONTRATANTE**, os valores a serem pagos, serão atualizados financeiramente, calculados pelo mesmo índice da atualização previsto no item 6.1 deste instrumento, desde a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da **CONTRATADA**;

**7.2** A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída em Nota Fiscal/Fatura, expedida para tal fim e distinta da dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Além das obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Processo em questão, obriga-se ainda a **CONTRATADA** a:

**8.1.1** Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do edital e do presente Contrato, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

**8.1.2** Receber os textos de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas e efetuar as publicações dos mesmos na edição do primeiro dia seguinte, salvo quando a expressão “PUBLIQUE-SE EM” indicar outra data para publicação.

**8.1.3** Fazer a diagramação e composição do texto a ser publicado, obedecendo ao que dispõe a norma federal e a orientação da entidade estadual responsável pelas publicações oficiais, conforme o caso, com aposição, na sua parte superior, do “Brasão” e/ou logotipo do órgão governamental requisitante;

**8.1.4** Efetivar a republicação total dos textos solicitados, sem ônus para a CONTRATANTE, quando ocorrer erro por parte da fatura CONTRATADA;

**8.1.5** Zelar pela boa e completa execução do Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

**8.1.6** Comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

**8.1.7** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

**8.1.8** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.9** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do Contrato;

**8.1.10** Efetuar, pontualmente, o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto contratado;

**8.1.11** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;

**8.1.12** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo



descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

**8.1.13** Atentar para as disposições constantes no Termo de Referência, inclusive quanto aos prazos de atendimento e demais indicadores de qualidade.

**8.1.14** Cumprir as determinações contidas no art. 1º da Lei Federal nº 8.639/93;

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Além das obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Processo em questão, obriga-se ainda a **CONTRATANTE** a:

**9.1.1** Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários;

**9.1.2** Realizar os pagamentos, conforme disciplinado neste Instrumento, na proposta da **CONTRATADA** e no Edital do Processo em questão;

**9.1.3** Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, mediante Gestor designado pela **CONTRATANTE**, comunicando eventuais falhas ou deficiências apresentadas na execução do objeto;

**9.1.4** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Presente Contrato, tais como eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;

**9.1.5** Fornecer os textos a serem publicados através de e-mail, arquivo digitais, ofícios, memorandos, ou fax;

**9.1.6** Efetuar a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**;

**9.1.7** Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;

**9.1.8** Encaminhar a liberação de pagamento da fatura da prestação de serviços aprovada;

**9.1.9** Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;

**9.1.10** Fornecer, à **CONTRATADA**, os elementos indispensáveis ao cumprimento do Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias, contados da assinatura;

**9.2** A fiscalização será realizada em conformidade com a execução dos trabalhos, a partir da autorização de início dos mesmos, de acordo com os preços unitários apresentados pela **CONTRATADA**;

**9.3** À **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da **CONTRATADA** relacionados aos serviços, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato e demais cominações legais, especialmente as sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital em tela, que prevalecerá em havendo a sobreposição de sanção, nos seguintes casos:

- 10.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 Falhar na execução do contrato;
- 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 Deixar de entregar documentação exigida no contrato;
- 10.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.7 Fizer declaração falsa;
- 10.1.8 Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

10.2 O retardamento da execução previsto no subitem 10.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

10.2.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, a execução do contrato, após o prazo previsto neste Contrato;

10.2.2 Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela Administração, os serviços definidos no contrato.

10.3 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 10.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 10.6.

10.4 A falha na execução do contrato, prevista no subitem 10.1.3, estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do subitem 10.2 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.5 O comportamento inidôneo previsto no subitem 10.1.4 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993.

10.6 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE** aplicará, sem prejuízo do previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital, multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato por incidência

2	0,4% sobre o valor do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor do contrato por incidência

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Realizar os serviços sem a qualidade adequada e/ou em quantitativos insuficientes para a execução dos serviços.	5	Por ocorrência
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por 1 (um) dia
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Efetuar o pagamento de salários.	3	Por dia e por ocorrência
12	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
13	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
14	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
15	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida fora dos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

**10.6.1** Além das penalidades previstas anteriormente, caberá ainda,

cumulativamente, as previstas no anexo do Edital em tela, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**10.7** As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.8** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015;

**10.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**10.10** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**10.11** Caso o valor a ser pago à **CONTRATADA** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**10.12** Caso a faculdade prevista no item 10.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

**10.13** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 10.11 e 10.12 acima, a **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da comunicação oficial;

**10.14** Decorrido o prazo previsto no item 10.13, a **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;

**10.15** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato ensejará a rescisão do Contrato, conforme disposto nos art.s 116 a 117 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE, e o previsto nos art.s 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

**11.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**11.3** Na hipótese de incidência dos eventos sob responsabilidade da **CONTRATADA**, descritos na matriz de riscos, ultrapassado o prazo de 2 (dois) dias a partir da notificação desta Agência, não existindo diligência no intuito de solucionar a demanda apresentada, poderá a **CONTRATANTE** proceder com a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório;

**11.3.1** Constatados as hipóteses de incidência dos eventos descritos na matriz de risco, a **CONTRATANTE** notificará a empresa **CONTRATADA** para corrigir as falhas verificadas ou justificá-las no prazo inferior a 2 (dois) dias;

**11.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO**

**12.1** O Presente Instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1** Em havendo necessidade de acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, e sempre nas mesmas condições da proposta, os mesmos serão realizados nos moldes do art. 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE, desde que haja concordância das partes;

**13.2** Em ocorrendo acréscimo ao valor contratual deverá ser respeitado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente contrato, conforme disciplinado no § 1º do artigo 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE, para quaisquer de seus itens, bem como a concordância da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da AGE; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; e pelas regras no Edital do processo em tela e seus anexos, pela proposta de preços da **CONTRATADA**, pela legislação indicada no preâmbulo deste Contrato e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**15.1** Fica designado(a) como **Gestor(a)** deste Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, o servidor(a),....., matrícula....., responsável pelo acompanhamento e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas e nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE;

**15.2** Fica designado(a) como **Fiscal** deste Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, o servidor(a),....., matrícula....., responsável pelo acompanhamento, fiscalização e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas e nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da AGE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** Conforme disposto no art. 51, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o presente Instrumento Contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**17.1** As partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e observam

integralmente as regras estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção - não podendo oferecer, dar, se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar, se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação às disposições em lei;

**17.2** A não observância das partes à Lei Anticorrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato ou de outra forma a ele relacionada, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei, conferirá à parte lesada o direito de rescindir, ficando a parte descumpridora obrigada a eximir a parte lesada de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1** Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

**18.2** A numeração do presente instrumento, para fins de observância da ordem cronológica dos contratos desta estatal, terá como marco a data de elaboração do mesmo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado, acordado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento em via digital, através do Processo SEI nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, XX de XXXXXX de XXXX.

P/ CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
**Elly Anderson Teodosio da Silva**  
Diretor Administrativo

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Luiz Almeida de Queiroz**  
Diretor Financeiro e de Planejamento e Controle

P/ CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF:

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A - AGE, Processo nº 011/2020, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2020, declara(mos), sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do Declarante

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Concorrente.

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de Proponente da licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S.A - AGE, Processo nº 011/2020, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2020, que a Proponente, **seus sócios, dirigentes ou administradores não se enquadram nas vedações** constantes do processo em tela e/ou previstos no Regulamento de Contratações, na Política para Transações com Partes Relacionadas da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.